



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº 12.605 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semug, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
Or g.	Cargo a ser transformado	Símb.	CI		CI	Símb.	Cargo novo	Or g.
SEMUG	Assessor de Assuntos Comunitários Nível IV	DAS IV	1591	TRANSF	1960	DAS II	Assessor Técnico	SEMUG
	Assessor de Assuntos Comunitários Nível IV	DAS IV	1592		1961	DAS III	Assessor Técnico	
	Assessor de Assuntos Comunitários Nível IV	DAS IV	1593		1962	FG I	Chefe de Divisão	
	Assessor do Departamento de Administração Nível IV	DAS IV	1600					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id.00830/2022

PORTARIA N.º 40 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – DISPENSAR **NARJARA AZEVEDO NASCIMENTO BRASIL**, da função gratificada de CHEFE DE SETOR (0136), FG II, e DESIGNAR, para a mesma função, **FRANCISCO DE ASSIS BRESSY DE AZEVEDO JUNIOR**, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, a contar da publicação;

II – EXONERAR **KELEN DA SILVA DE PAULA BARBOZA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE EQUIPAMENTO (0112), DAS III, e NOMEAR, para o mesmo cargo, **NARJARA AZEVEDO NASCIMENTO BRASIL**, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, a contar da publicação;

III – NOMEAR **ALESSANDRO REIS CARDOSO**, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (1960), DAS II, na Secretaria Municipal de Governo – Semug, a contar da publicação;

IV – NOMEAR **MARCELO SOUZA MATTOS**, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (1961), DAS III, na Secretaria Municipal de Governo – Semug, a contar da publicação;

V – NOMEAR **QUENÃ ANTÔNIO DE MACEDO**, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GOVERNO (1497), DAS III, na Secretaria Municipal de Governo – Semug; a contar da publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Prefeito Id.00831/2022

PGM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/014954

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e análise da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o fulcro no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE PARA PGM-NI, no valor ordinário previsto de RS 1.290,23 (mil duzentos e noventa reais e vinte e três centavos) em favor de ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGENS DE SITE LTDA.

Wanessa Martinez Vargas
Procuradora Geral Adjunta

Id.00832/2022

CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO Nº050/CPL/21

PROCESSO: 2021/030.399

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E RECONHECIMENTO FACIAL COM SUPORTE DE 12 (DOZE) MESES, COM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTE, COM O FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO), E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO TREINAMENTO PRESENCIAL PARA O SEU USO, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, torna público que, em relação ao processo administrativo **2021/030.399**, referente ao edital **050/CPL/21**, onde a empresa **3T TECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** apresentou impugnação, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, com base no Ofício nº 114/SEMAT/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia – SEMAT, faz saber que o teor de sua decisão administrativa é a seguinte: